



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

---

### DECISÃO/ASPRES

Trata-se de proposta de contratação direta, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de gêneros de alimentação, consistentes em garrafões de 20 litros de água mineral sem gás, para abastecimento regular das dependências do Cartório Eleitoral da 41ª Zona – Jutaí/AM, pelo período de 12 (doze) meses.

A unidade demandante justificou a contratação por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. SEI nº 0000435782), no qual se destaca a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável ao público interno e externo que frequenta o Cartório Eleitoral, sobretudo diante das limitações logísticas da localidade.

O processo foi instruído com os documentos exigidos legalmente, incluindo: (i) Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº 0000498806); (ii) propostas de empresas locais (docs. SEI nº 0000453063, 0000453073 e 0000453246); (iii) mapa comparativo de preços (doc. SEI nº 0000453355); (iv) verificação da regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS do fornecedor selecionado (doc. SEI nº 0000498812); (v) classificação da despesa e registro do pré-empenho nº 2025PE000053, no valor de R\$ 1.470,00 (docs. SEI nº 0000501437 e 0000501453); e (vi) despacho do GABSAO aprovando o Termo de Referência e atestando a conformidade da documentação (doc. SEI nº 0000499236).

Instada, a Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 225/2025 – ASJUR (doc. SEI nº 0000513708), examinou os pressupostos legais da contratação e ressaltou, inicialmente, que a obrigatoriedade da licitação é a regra estabelecida pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sendo a contratação direta uma exceção permitida apenas nas hipóteses previstas em lei.

No presente caso, verificou que a contratação em questão encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por envolver valor inferior a R\$ 50.000,00, enquadrando-se, portanto, como situação legalmente dispensada de licitação.

A proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa **W G BALIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.642.550/0001-56, no valor global de R\$ 1.470,00, com previsão de fornecimento de 80 garrafões de água mineral.

A ASJUR destacou que a ausência de processamento na modalidade eletrônica de dispensa está devidamente justificada no DFD, diante das características do comércio local de Jutaí, em que os fornecedores, por limitações técnicas e aspectos culturais, não aderem aos sistemas eletrônicos de contratação, justificando-se, assim, a adoção da forma tradicional.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista estão válidas, e a ASJUR recomendou apenas que, caso alguma venha a expirar até o momento da contratação, seja providenciada sua atualização.

Por fim, ressaltou a necessidade de publicação do ato de dispensa no Portal

Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, acolhe-se a manifestação da Assessoria Jurídica para autorizar a contratação direta da empresa W G BALIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.642.550/0001-56, para fornecimento de 80 garrafões de água mineral, no valor de R\$ 1.470,00 (mil, quatrocentos e setenta reais), via dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

À SAO para providências.

---

**DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM**



Documento assinado eletronicamente em **23/06/2025, às 15:46**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000515224** e o código CRC **D2576EAA**.

---